

Sumário

1	Objetivo	1
2	Base Legal	1
3	Etapas do Processo de Autorização Ambiental de Pesquisa	1
3	Instruções Gerais	1
4	Instruções Específicas	3
5	Documentação Necessária para Autorização de Pesquisa :	5
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento	6
	Anexo 2 – Modelo de Formulário de Pesquisa	7
	Anexo 3 – Modelo de Relatório de Responsabilidade	9
	Anexo 4 – Modelo de Relatório de Pesquisa	10
	Anexo 5 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	13

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária e os critérios para Autorização de Pesquisa Científica em Unidades de Conservação administradas pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA e pesquisas envolvendo espécies ameaçadas de extinção e espécies exóticas invasoras, mesmo quando fora de Unidades de Conservação.

2 Base Legal

Autorização Ambiental de Pesquisa: autoriza a realização de pesquisas em uma ou mais Unidade de Conservação Estadual ou fora dela(s), nos termos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei Federal nº 9.985/00, art 32 e seus parágrafos; Código Estadual do Meio Ambiente, Lei nº 14.675/09, art. 14, itens I, III e V e art. 37 e seus parágrafos; Lei Complementar Federal nº 140/11, que confere competências de gestão ambiental ao Estado (art. 8º, itens XV e XVIII); Lei Federal nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para a conservação e uso sustentável da biodiversidade; Resolução CONSEMA nº 02/11, que reconhece a lista da fauna ameaçada de extinção; Resolução CONSEMA nº 08/12, que reconhece a lista de espécies exóticas invasoras e Lei Federal nº 11.959/09, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

3 Etapas do Processo de Autorização Ambiental de Pesquisa

- Requerimento de autorização ambiental subscrito pelo pesquisador, acompanhado dos documentos e formulários pertinentes.
- Análise pela FATMA dos documentos e formulários apresentados.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico da viabilidade e da pertinência da execução do projeto de pesquisa.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização ambiental.
- Emissão da autorização ambiental, pela FATMA.
- Entrega do Relatório de Pesquisa (Anexo 4) no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do fim da validade da autorização ambiental de pesquisa, contendo os resultados obtidos e cópia de artigos científicos ou outras publicações oriundas da pesquisa realizada. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa. O Relatório de Pesquisa e as publicações, deverão ser encaminhadas em arquivo digital no formato *pdf* texto.

3 Instruções Gerais

- O prazo de validade da Autorização Ambiental de Pesquisa será coincidente com o cronograma aprovado e será de no máximo quatro (4) anos, com possibilidade de prorrogação através de requerimento motivado.

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no *site* da FATMA (www.fatma.sc.gov.br).

- Os projetos de pesquisa envolvendo captura, coleta e transporte de fauna silvestre no âmbito dos programas de levantamento, monitoramento e resgate de fauna em processos de licenciamento ambiental, deverão atender a Instrução Normativa - IN 62 - FATMA.
- Quando se tratar de projeto de pesquisa envolvendo Unidades de Conservação Federais ou Municipais é de inteira responsabilidade do pesquisador, requerer as autorizações devidas aos respectivos órgãos gestores das unidades de conservação. Em ambos os casos a autorização ambiental para a o captura, coleta e transporte de fauna silvestre, deverá ser formalizada junto à FATMA.
- Durante a execução das atividades de campo previstas na autorização, o requerente e demais pesquisadores autorizados, deverão portar uma cópia da autorização de pesquisa para o caso de serem abordados por agentes fiscalizadores. A Autorização de Pesquisa indicará as principais atividades previstas a serem desenvolvidas.
- Tendo sido aprovada, a pesquisa só poderá sofrer alterações metodológicas que aumentem o esforço amostral quantitativa ou qualitativamente, mediante prévia autorização da FATMA.
- Sempre que julgar necessário, a FATMA poderá solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos, aos pesquisadores ou às instituições responsáveis. O pesquisador deverá fazer apresentação oral dos resultados, parciais ou totais, à equipe técnica da FATMA, se assim for solicitado.
- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de metas, acordos ou contratos entre pesquisadores, instituições de ensino e possíveis colaboradores ou patrocinadores.
- O requerente assumirá todos os riscos e custos inerentes à atividade proposta, inclusive àqueles relacionados à logística de transporte, hospedagem, e demais contingências.
- Qualquer pesquisa realizada nas unidades de conservação sem autorização ou em descumprimento dos seus termos e condições sujeitará os infratores às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- A autorização de pesquisa prevista nesta instrução normativa não exige o requerente do cumprimento das demais legislações vigentes.
- A FATMA apurará denúncias e conflitos relacionados às atividades de pesquisa nos territórios protegidos, emitindo pareceres e, quando constatadas irregularidades, encaminhará os documentos necessários para processo de responsabilização do(s) pesquisador(es) envolvido(s).
- A documentação deve ser apresentada na seqüência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos deve conter a descrição sucinta e identificação do pesquisador.
- Os pedidos de licenciamento somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
- Os arquivos de texto devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm) e serem entregues em formato *pdf* texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras - ABNT, com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato *pdf*.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato *jpg* ou *png*.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais
- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA por escrito.

4 Instruções Específicas

- A coleta e transporte de material botânico, fúngico e microbiológico quando realizada em unidades de conservação necessitam de Autorização Ambiental. Ver Instrução Normativa - IN 154/2007/IBAMA, art. 10.
- A observação e gravação de imagem ou som; a coleta e transporte de fezes, regurgitos, pêlos, penas, dentes, carapaças e ossos, quando não envolver a captura de espécimes; quando realizadas em unidades de conservação, também necessitam de Autorização Ambiental. Ver Instrução Normativa - IN 154/2007/IBAMA, art. 10.
- A coleta e transporte de espécies que constem nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção necessitam de Autorização Ambiental mesmo que realizadas fora de unidades de conservação. Ver Instrução Normativa IN 06/2008/MMA, art.4º.
- A captura e o manuseio de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção, será permitida somente quando realizada diretamente por pesquisadores de experiência curricular comprovada e, nos casos em que a pesquisa for considerada relevante para a sua conservação. O não atendimento a tais requisitos configurará motivo para o indeferimento do pedido de autorização.
- Nos projetos de pesquisa serão considerados especialmente os objetivos do trabalho, a metodologia proposta, os possíveis impactos sobre os ecossistemas no território protegido, assim como, o disposto no seu Plano de Manejo e os resultados esperados.
- No caso de pesquisa com fauna silvestre o pesquisador deverá optar por métodos de coleta e instrumentos de captura direcionados, sempre que possível, ao grupo taxonômico de interesse, evitando a morte ou dano significativo a outros grupos, além de empregar esforço de coleta ou captura que não comprometa a viabilidade de populações do grupo taxonômico de interesse em condição *in situ*.
- O pesquisador deverá apresentar parecer do Comitê de Ética da Instituição a qual está vinculado, quando o projeto visar a utilização de espécimes vivos de vertebrados silvestres em experimentos científicos.
- A manutenção temporária de espécimes de vertebrados silvestres em cativeiro, fica condicionada à apresentação e aprovação de memorial descritivo das instalações onde os espécimes serão mantidos, informações sobre o manejo e especificação sobre a destinação dos espécimes e das proles que venham a ser geradas, durante o período de manutenção. Para a manutenção de animais silvestres em cativeiro por período superior a 24 meses, é necessário o registro de criadouro de acordo com a legislação específica.
- A coleta e o transporte de espécimes de qualquer espécie para análise em Instituições de Ensino, Coleções, Laboratórios ou outros locais fora da unidade de conservação, serão permitidas somente quando a pesquisa for considerada relevante para a conservação, configurando motivo para indeferimento do pedido de autorização.
- O material biológico coletado, quando for o caso, deverá ser depositado em Coleção Biológica Científica registrada. O pesquisador deverá apresentar “carta de aceite” da instituição científica que receberá o material.
- Atividades que impliquem no acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético deverão realizar cadastro, obter autorização ou emitir notificação ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN, quando for o caso, conforme Lei Federal nº 13.123/2015.
- Após a obtenção da autorização de pesquisa, o requerente se responsabilizará por realizar as atividades exatamente conforme o projeto apresentado à FATMA, nos locais determinados e de acordo com os termos e condições estabelecidas na autorização.
- Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, considera-se:

Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético que possibilite ou facilite o acesso ao patrimônio genético, ainda que obtido de fontes secundárias tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados;

Acesso ao Patrimônio Genético: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético;

Autorização: ato administrativo discricionário pelo qual a FATMA autoriza o interessado a realizar as atividades previstas nesta Instrução Normativa, mediante apresentação de projeto específico;

Bioprospecção: atividade exploratória que visa identificar componente do patrimônio genético e informação sobre conhecimento tradicional associado, com potencial de uso comercial;

Captura: deter, conter ou impedir, temporariamente, por meio químico ou mecânico, a movimentação de um animal, seguido de soltura;

Centro Depositário para Fins de Patentes: coleção de materiais biológicos objetos de pedidos de patente ou que sejam essenciais para a realização prática de objetos de pedidos de patente, e cujos depósitos tenham sido apresentados aos escritórios de patentes como complementação da sua descrição;

Coleção Biológica Científica: coleção brasileira de material biológico devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção, pertencente à instituição científica com objetivo de subsidiar pesquisa científica ou tecnológica e a conservação *ex situ*;

Coleção de Serviço: coleção de material biológico certificado, devidamente tratado e conservado de acordo com normas e padrões que garantam a autenticidade, pureza e viabilidade, bem como a segurança e o rastreamento do material biológico e das informações associadas;

Coleta: obtenção de organismo silvestre animal, vegetal, fúngico ou microbiano, seja pela remoção do indivíduo do seu hábitat natural, seja pela obtenção de parte dele para amostras biológicas;

Envio ao Exterior: saída de material biológico do país de maneira temporária ou definitiva;

Espécie Ameaçada: é aquela espécie cuja população está decrescendo a ponto de colocá-la em alto risco de desaparecimento na natureza em futuro próximo;

Espécie Exótica Invasora: espécie exótica cuja introdução ameaça ecossistemas, ambientes ou outras espécies;

Espécie Exótica: espécie, subespécie ou taxa inferiores, incluindo seus gametas, sementes, ovos ou propágulos, introduzidos fora da sua área de distribuição natural;

Espécie Nativa: espécie, subespécie ou táxon inferior ocorrente dentro de sua área de distribuição natural, presente ou passada;

Instituição Científica: instituição que desenvolva atividades de pesquisa de caráter científico ou tecnológico;

Material Biológico Consignado: material biológico registrado em uma coleção biológica científica;

Material Biológico: organismos ou partes desses, incluindo gametas, sementes, ovos ou propágulos;

Pesquisador com experiência curricular comprovada: pesquisador com título de doutor ou equivalente e vínculo empregatício com instituição de pesquisa;

Pesquisador: profissional graduado ou de notório saber, que desenvolva atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico;

Recebimento do Exterior: entrada de material biológico no país de maneira temporária ou definitiva;

Substrato: material orgânico ou inorgânico sobre o qual o organismo cresce, ou ao qual está fixado, se apóia ou se desenvolve;

Transporte: deslocamento de material biológico no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva;

Vegetais Hidróbios: organismos autotróficos aquáticos utilizados como recursos pesqueiros ou associados a cadeias tróficas que sustentam esses recursos, pertencentes aos seguintes taxa (classificação utilizada pelo Catálogo da Vida ITIS, *checklist* anual 2006): Reino Protista: Filos Dinophyta; Reino Chromista: Filos Cryptophyta, Haptophyta e Ochrophyta; Reino Plantae: Filos Bacillariophyta, Chlorophyta, Cyanidiophyta, Prasinophyta e Rhodophyta.

5 Documentação Necessária para Autorização de Pesquisa ²:

- a. Requerimento de autorização ambiental de pesquisa com confirmação da sua localização segundo as coordenadas planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Formulário de Pesquisa preenchido. Ver modelo Anexo 2.
- c. Projeto de Pesquisa.
- d. Currículo do pesquisador responsável pela pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq.
- e. Comprovante de vínculo empregatício efetivo com a Instituição/Departamento de origem.
- f. Termo de Responsabilidade sobre a pesquisa. Ver Modelo Anexo 3.
- g. Carta de Aceite da Instituição Científica onde será depositado o material biológico a ser coletado, quando for o caso, com prazo de validade.
- h. Autorização do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO, quando couber.
- i. Cadastro, Autorização ou Notificação do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN, quando for o caso.
- j. Parecer do Comitê de Ética da Instituição a qual o pesquisador está vinculado (casos de utilização de espécimes vivos de vertebrados silvestres em experimentos científicos).
- k. Cópia do Registro do criadouro de acordo com a legislação específica (casos de manutenção de animais silvestres em cativeiro por período superior a 24 meses).

² Não é aceita solicitação de reconhecimento de laboratório sem a documentação completa. Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

À
Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, anexos, com vistas à obtenção da Autorização Ambiental de Pesquisa.

Dados Pessoais do(a) Coordenador(a) da Pesquisa^{4,5}

NOME:

CPF:

Endereço do(a) Coordenador(a) da Pesquisa

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados da Instituição/Departamento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço da Instituição/Departamento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

TELEFONE: Email:

Dados da Unidade de Conservação/Local da Pesquisa

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

LOGRADOURO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2.000, de um ponto no local da pesquisa.

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

⁴ Pesquisador(a) Coordenador(a) do projeto.

⁵ Caso a pesquisa seja desenvolvida por estudantes de graduação, o requerimento deve ser assinado pelo orientador.

Anexo 3

Modelo do Termo de Responsabilidade⁷

Pelo presente Termo de Compromisso, na data abaixo especificada, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa abaixo identificado(a), ciente das limitações e condições da área a ser pesquisada, assume total responsabilidade sobre a pesquisa submetida a FATMA, inclusive no que diz respeito à sua integridade física, assim como, a dos assistentes/orientados e/ou alunos que acompanham o estudo. Reconhece, ainda, a base legal da pesquisa a ser desenvolvida nos termos da autorização concedida pela FATMA.

Dados Pessoais do(a) Pesquisador(a) Coordenador(a) do Projeto

NOME:

RG: DATA EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

Endereço do Pesquisador(a) Coordenador(a) do Projeto

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Projeto de Pesquisa

NOME:

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O presente Termo é firmado na presença da Autoridade Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - FATMA e de duas testemunhas para este fim arroladas, que também o assinam.

Assinaturas

Local e data de de

.....
PESQUISADOR/COORDENADOR

.....
AUTORIDADE AMBIENTAL

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

⁷ O formulário do Termo de Responsabilidade pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 4

Modelo de Relatório de Pesquisa⁸

1. DADOS PESSOAIS DO(A) COORDENADOR(A) DA PESQUISA

NOME CPF:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO DA PESQUISA:

ÁREA(S) DE CONHECIMENTO:

.....

.....

INÍCIO (mês/ano) TÉRMINO (mês/ano)

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO

RAZÃO SOCIAL/NOME:

FONTE FINANCIADORA:

4. DADOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/ LOCAL DA PESQUISA

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

Dados de confirmação das coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2.000, das áreas ou localidades onde houve coleta, captura e/ou marcação de material biológico ou outro tipo de coleta de dados.

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

5. ALTERAÇÕES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

⁸ O formulário do Relatório de Pesquisa pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 5

Endereços da Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Protocolo Sede

Rua Trajano, 81, Centro
88010-010 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3389 4400 / 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciarío
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3551 4900
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3521 0740
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102
Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@fatma.sc.gov.br